

**PORTARIA N° 025/2024**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

**CONSIDERANDO**, artigo 85, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 120 e seguintes da Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor), e o § 3º do artigo 3º da Resolução n.º 285/2021 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

**CONSIDERANDO** ainda, as análises do Setor Administrativo/financeiro das informações funcionais, estampadas na Portaria n.º 030/2021, onde reconhece o direito a licença prêmio do Servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS.

**CONSIDERANDO** que, a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, dispõe somente de um servidor lotado no cargo de Controlador Interno.

**CONSIDERANDO** o pedido/requerimento datado de 27/06/2024, formulado pelo servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS, onde solicita a concessão da licença prêmio na forma indenizada, constando no processo administrativo: parecer contábil financeiro, o parecer jurídico e parecer realizado pelo setor de controle interno/Auditor Interno, todos os pareceres favoráveis, assim,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** na forma indenizada ao servidor efetivo municipal, ANDRÉ FORTINI MATEUS, matrícula n.º 047, referente ao período aquisitivo reconhecido na Portaria n.º 030/2021, desta Casa de Lei, e equivalente a três salários base do cargo do servidor supracitado.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o setor responsável proceder o pagamento de forma única da licença prêmio na forma indenizada, na data do pagamento da folha salarial.

Publica-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de julho de 2024.

  
**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

  
**WILSON PEREIRA DA SILVA**  
Vice-Presidente

  
**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA**  
1ª Secretária

  
**DIVINO ROSA DE MIRANDA**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 025/2024****PORTARIA Nº 025/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, artigo 85, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças-MT, combinado com os artigos 120 e seguintes da Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor), e o § 3º do artigo 3º da Resolução n.º 285/2021 da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

CONSIDERANDO ainda, as análises do Setor Administrativo/financeiro das informações funcionais, estampadas na Portaria n.º 030/2021, onde reconhece o direito a licença prêmio do Servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS.

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, dispõe somente de um servidor lotado no cargo de Controlador Interno.

CONSIDERANDO o pedido/requerimento datado de 27/06/2024, formulado pelo servidor ANDRÉ FORTINI MATEUS, onde solicita a concessão da licença prêmio na forma indenizada, constando no processo administrativo: parecer contábil financeiro, o parecer jurídico e parecer realizado pe-

lo setor de controle interno/Auditor Interno, todos os pareceres favoráveis, assim,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** na forma indenizada ao servidor efetivo municipal, ANDRÉ FORTINI MATEUS, matrícula n.º 047, referente ao período aquisitivo reconhecido na Portaria n.º 030/2021, desta Casa de Lei, e equivalente a três salários base do cargo do servidor supracitado.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o setor responsável proceder o pagamento de forma única da licença prêmio na forma indenizada, na data do pagamento da folha salarial.

**Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 04 de julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

1ª Secretária 2ª Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024.**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 010/2024, oriundo do – da Dispensa de licitação n.º 001/2024, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO** e do outro a empresa) **Z. M. C. JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.752.059/0001-25**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) Câmara Municipal de Alto Paraguai, de um lado o Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO**, Casado(a), portador da cédula de identidade **RG sob o n.º 928786-8, SSP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20**, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **Z. M. C. JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.752.059/0001-25**, estabelecida a **Rua Joaquim Murinho, n.º 393, Centro, cidade de Alto Paraguai, Mato Grosso**, neste ato representada pelo **Sr. Zilmar Moreno Camarço Junior**, portador do n.º **RG 1832697-8 SSP - MT e CPF n.º 015.369.001-17**, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Dispensa de licitação 001/2024, firmam o presente CONTRATO Nº 010/2024, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**JUSTIFICATIVA:** Analisando as condições para aditivo de ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS do contrato, vimos que os serviços demonstrados na planilha orçamentária bem como em seus respectivos memoriais de cálculo, corresponde aos serviços de:

Pintura

Muro e cano vertical para água

Tanque e instalação elétrica.

Calçada e demolições

Estes serviços ora citados foram necessários para dar continuidade de acabamento na obra e finalização, ocasionando assim o aumento de quantitativo dos serviços, sendo assim podemos concluir que a obra não poderia ser executada sem os devidos ajustes.

Nota se que o pedido tem como base o acréscimo de serviços resultante no montante de **R\$ 17.032,54** (dezessete mil reais trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 48,84% (quarenta e oito e oitenta e quatro) por cento do valor do contrato, a fim de se manter a continuidade da obra acima referida.

Portanto no caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende o valor dentro do limite estipulado em lei e está devidamente fundamentado através de levantamentos de quantidades e valores dos serviços (em anexo).

Assim sendo o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, enfim por esse motivo o responsável pela empresa pede o reajuste, revisão e possível aditivo do contrato 010/2024 em ordem vigente, conforme especificado na planilha orçamentaria elaborada pela empresa conforme tabela anexo abaixo e anexa ao processo:

<b>OBRA:</b>	MANUNTENÇÃO E REPAROS
<b>LOCAL:</b>	CAMARA MUNICIPAL - ALTO PARAGUAI-MT
<b>PROP:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI